



É suspeito de uma infração penal

Foi detido como suspeito e levado por um serviço de investigação, tal como a polícia, ou foi convocado para ser interrogado. Quais são os seus direitos e o que acontece depois de ter sido interrogado?

Portugees

Quando este folheto informativo utilizar o termo “polícia”, este poderá referir-se também a um outro serviço ou órgão de investigação.

Perguntas?

Leia este folheto informativo com atenção. Se ainda tiver perguntas após a leitura, coloque-as ao seu advogado, à polícia ou a um outro serviço de investigação que esteja a tratar do seu caso.

Para mais informações, aceda a www.juridischloket.nl ou telefone para 0900 – 8020 (0,10 € por minuto). Pode telefonar de segunda a sexta-feira entre as 9h – 17h.

Se não falar nem compreender suficientemente neerlandês

Não fala nem compreende suficientemente neerlandês? Neste caso, tem direito a um intérprete. Este serviço é gratuito. Também tem direito à tradução de alguns documentos, como por exemplo, a ordem de detenção e a citação.

Foi convocado pela polícia para ser interrogado

Se for convocado pela polícia para ser interrogado devido a ser suspeito de uma infração penal, deverá comprovar a sua identidade

antes do interrogatório. Portanto, leve consigo um documento de identificação válido, tal como o seu passaporte ou carta de condução.

Antes de ser interrogado, pode entrar em contacto com um advogado, o qual poderá prestar-lhe informações e aconselhamento jurídico. O advogado também poderá estar presente durante o interrogatório. Pode ler mais sobre o assunto abaixo. No caso de contratar os serviços de um advogado por conta própria, os custos serão suportados por si.

Foi detido pela polícia e levado para uma esquadra

Se tiver sido detido pela polícia como suspeito de uma infração penal, será interrogado sobre tal infração. Isto implica que a polícia poderá colocar-lhe perguntas.

Os seus direitos:

- Tem o direito de saber de qual infração penal é suspeito.
- Não tem de responder às perguntas (direito ao silêncio).
- Tem o direito de falar confidencialmente com um advogado **antes** do (primeiro) interrogatório.
- Tem direito de solicitar a presença de um advogado **durante** o interrogatório para assisti-lo.
- Pronuncie-se quando não compreender algo. Informe também quando não se sentir em boas condições de saúde,

desejar conversar com um médico ou necessitar de assistência médica urgente ou medicamentos.

- Se o procurador-(adjunto) do Ministério Público decidir que deverá permanecer na esquadra (de polícia), poderá solicitar que um terceiro (por exemplo, um familiar ou uma pessoa com a qual divida o domicílio) seja informado sobre a sua detenção. Por vezes, o procurador-(adjunto) pode decidir que tal, por enquanto, ainda não seja possível. O procurador-(adjunto) vai informá-lo da decisão.
- Se não tiver a nacionalidade neerlandesa, poderá pedir para que o consulado ou embaixada do seu país seja informado da sua detenção.
- Tem o direito de consultar os documentos, caso existam. O procurador do Ministério Público poderá, em alguns casos, determinar que tal não seja possível. O procurador vai informá-lo da decisão.

Por quanto tempo pode a polícia detê-lo?

- Dependendo da infração da qual é suspeito, poderá ser detido pelo prazo máximo de 90 horas (3 dias e 18 horas) na esquadra.
- Se, para fins de investigação, for necessário que permaneça detido depois deste prazo, o juiz toma uma decisão a esse respeito. Pergunte ao seu advogado o que pode fazer quando não concordar com a sua prisão ou com a decisão de mantê-lo detido por um prazo mais alargado.

Direito à assistência de um advogado

Antes de ser interrogado pela polícia, tem o direito de falar confidencialmente com um advogado durante meia hora. Este prazo poderá eventualmente ser aumentado em meia hora. Um advogado poderá ser contactado dependendo da gravidade do processo ou em caso de detenção.

- Se for suspeito de uma infração penal **muito grave** sujeita a possível pena de 12 anos ou mais (entre outros, homicídio culposo, doloso) ou, tendo em conta o seu estado mental, for considerado como vulnerável pela polícia, um advogado será sempre designado para falar consigo. Este serviço é gratuito.
- Quando não considerar necessário falar com um advogado, deverá deixar claro o seu desejo ao advogado.
- Se for suspeito de uma infração penal **grave** – crimes pelos quais também poderá ser detido antes do seu processo (por exemplo, assalto) – poderá escolher se deseja falar com um advogado antes do interrogatório. Neste caso, a polícia assegurará que um advogado seja designado. Este serviço é gratuito.
- Se for suspeito de uma infração penal **menos grave** poderá escolher se deseja falar com um advogado. Neste caso, deverá por conta própria entrar em contacto com um advogado e suportar os respetivos custos da conversa com o advogado.

Quando não estiver claro que situação se aplica ao seu caso, pergunte:

- se no seu caso um advogado é automaticamente contactado ou se pode escolher;
- se deve pagar os custos da assistência de um advogado.

No caso de conhecer um advogado, o qual gostaria que lhe prestasse assistência, informe à polícia. Se o seu advogado não estiver inscrito junto do Conselho de Apoio Judiciário (Raad voor Rechtsbijstand), deverá suportar os custos por conta própria. Se, para fins de contratação de um advogado, a polícia transmitir os seus dados pessoais ao Conselho de Apoio Judiciário, os mesmos serão processados na administração do Conselho.

Mesmo **durante** o interrogatório, tem o direito de solicitar a presença de um advogado para assisti-lo. Se for suspeito de uma infração penal grave, este serviço é gratuito. Se for suspeito de uma infração penal menos grave, os custos deverão ser suportados por si.

Além disso, também se aplica:

- se tiver inicialmente indicado não desejar a assistência de um advogado, poderá, a qualquer momento, rever a sua decisão.
- se tiver indicado beneficiar do seu direito à assistência de um advogado, a polícia não poderá dar início ao seu interrogatório antes que tenha falado com o seu advogado. A menos que se trate de uma necessidade urgente, tal como uma situação de perigo de vida.

Tenha em conta que pode demorar algum tempo até que o advogado chegue ao local. Em princípio, um advogado deve estar presente dentro de duas horas após a notificação da polícia.

Como pode o seu advogado ajudá-lo antes do interrogatório?

Antes de ser interrogado, o advogado pode fazer o seguinte por si:

- Conceder explicação sobre a infração penal da qual é suspeito;
- Prestar aconselhamento jurídico;
- Explicar como decorre um interrogatório policial;
- Explicar quais são os seus direitos e deveres durante o interrogatório;
- Entrar em contacto com a sua família ou o seu empregador para informá-los sobre a sua situação, se assim o quiser.

A polícia não participa nem ouve enquanto falar com o seu advogado. Tudo o que disser ao seu advogado é confidencial. Sem a sua autorização, o seu advogado não poderá conversar com ninguém sobre o que tiver sido dito por si. Nem mesmo com a polícia ou com o procurador do Ministério Público.

Como pode o seu advogado ajudá-lo durante o interrogatório?

- O advogado poderá, no início e no fim do interrogatório, fazer observações ou perguntas ao funcionário responsável pelo interrogatório.
- Você ou o seu advogado poderá, para efeitos de consulta, pedir uma suspensão durante o interrogatório. Se vier a pedir muitas vezes uma suspensão do interrogatório, o funcionário de investigação poderá recusar o pedido.
- Quando não entender uma pergunta ou observação, for pressionado durante o interrogatório ou devido ao seu estado de saúde não for capaz de dar continuidade ao interrogatório, o advogado poderá assinalar tal facto ao funcionário responsável pelo interrogatório.

Como pode o seu advogado ajudá-lo após o término do interrogatório?

- Após terminado o interrogatório, você e o seu advogado poderão consultar o relatório do interrogatório (também chamado de auto de interrogatório) e indicar se foram incluídos erros;
- O advogado poderá também orientá-lo sobre o que fazer se não concordar com a decisão de mantê-lo detido por um prazo mais alargado.

O que acontece depois de ter sido interrogado?

Após o interrogatório, o procurador do Ministério Público decide o que vai acontecer com o seu processo. O seu processo poderá ser resolvido de diferentes formas.

Arquivamento

O seu processo pode ser arquivado, ou seja, não será incriminado. No entanto, poderão ser vinculadas condições à decisão de arquivamento, às quais terá de cumprir.

Por exemplo, uma medida de proibição de contacto com a vítima e/ou fiscalização das medidas de vigilância, acompanhada de condições especiais. Se não cumprir tais condições ou voltar a cometer uma infração penal, poderá ainda ser citado no âmbito deste processo. Neste caso, terá de comparecer perante o tribunal.

Decisão sancionatória

Se o procurador do Ministério Público considerar que é culpado, poderá ser-lhe impugnada uma decisão sancionatória. Uma decisão sancionatória pode consistir, por exemplo, numa coima ou prestação de trabalho a comunidade. Uma decisão sancionatória também pode implicar uma inibição de condução (neste caso, não poderá conduzir veículos) e/ou uma medida comportamental (por exemplo, uma medida de proibição de contacto ou o contacto obrigatório com o serviço de reinserção social).

Uma eventual coima poderá ser diretamente paga na esquadra de polícia. Tal é apenas possível quando tiver tido oportunidade de consultar um advogado sobre o assunto antes da imposição da multa. Se proceder de imediato ao pagamento, o processo estará encerrado.

Caso o procurador impugne-lhe como decisão sancionatória uma inibição de condução ou prestação de trabalho a comunidade, será primeiramente ouvido numa audiência oral. Poderá conversar com um advogado antes desta audiência. O advogado também poderá estar presente na audiência. Sempre que for necessário, a audiência no âmbito deste processo poderá ter lugar numa outra data. Uma videoconferência também poderá ser utilizada durante uma audiência.

Transação

O procurador do Ministério Público poderá oferecer-lhe uma transação. Estipulam-se determinadas condições para uma transação. Se as cumprir, impede a prossecução penal. Exemplos de transações são: pagamento de uma coima, uma indemnização em favor da vítima ou a renúncia à restituição de objetos apreendidos. Se não satisfizer as condições de transação ou não as satisfizer dentro do prazo estabelecido, terá de comparecer perante o tribunal. Também pode pagar de imediato uma proposta de transação. Por exemplo, quando não possui residência ou local de permanência fixos nos Países Baixos.

Tribunal

O procurador do Ministério Público pode decidir submeter o seu processo ao tribunal. Neste caso, será citado pelo Ministério Público. Desta citação consta de qual infração penal é suspeito, bem como a data, o horário e o local onde o seu processo penal será tratado.

Caixa de Mensagens (Berichtenbox) no website da administração pública neerlandesa (MijnOverheid)

Pode optar por receber correio do Ministério Público sobre o seu processo penal em formato digital na sua Caixa de Mensagens no website da administração pública neerlandesa. Deseja receber este correio na sua Caixa de Mensagens? Assinale a caixa “Ministério Público (Openbaar Ministerie)” na sua conta no website da administração pública neerlandesa.

Inscrito ou não no registo criminal?

Aceitou uma decisão sancionatória? Ou aceitou uma proposta de transação do procurador do Ministério Público? Neste caso – tal como por ocasião de uma condenação ser proferida pelo juiz - é feita uma menção na documentação judicial (registo criminal). Isto pode implicar que não lhe seja concedido um certificado do registo criminal (VOG), o qual pode ser necessário para um novo emprego ou estágio. Um advogado poderá informá-lo sobre o assunto. Peça a polícia também para lhe facilitar um outro folheto contendo explicações acerca das consequências. Para mais informações, acesse a: www.justis.nl/producten/vog.

Esta é uma publicação do:
Ministério da Justiça e Segurança dos Países Baixos
Postbus 20301 | 2500 EH | Den Haag

Março de 2022 | 22402696

Não poderão ser invocados quaisquer direitos decorrentes do conteúdo deste folheto informativo.

